



## **Edital de Concurso para Bolsa de 1 Bolsa de Investigação para estudantes inscritos no Doutoramento (1 vaga)**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos no Doutoramento no âmbito do projeto Merlin “- Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation” H2020-LC-GD-2020-3, 101036337/2021 (<https://project-merlin.eu/>), a decorrer no Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo Programa H2020 da Comunidade Europeia. A bolsa decorrerá durante o período do projeto MERLIN (2022 a 2025) e a inscrição ocorrerá no programa doutoral FLUVIO Restauro e Gestão Fluviais, ou noutro programa doutoral do Instituto Superior de Agronomia. O concurso obedece às seguintes condições:

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “Doutoramento Merlin”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificados de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes por exemplo, Carta(s) de recomendação.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

As candidaturas bem como pedidos de informação suplementar deverão ser endereçadas a Profª Teresa Ferreira através do correio eletrónico: [terferreira@isa.ulisboa.pt](mailto:terferreira@isa.ulisboa.pt)

O período de candidaturas decorrerá de **07 Dezembro 2021 a 25 Janeiro 2022.**

## **2. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação para estudantes inscritos no Doutoramento por **12 meses**, com duração prevista de 36 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 48, com início previsto em **Fevereiro 2022**.

## **3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

A bolsa destina-se a alunos licenciados ou Mestres com formação em Biologia, Engenharia Agronómica e Agronomia, Florestas e Recursos Naturais, Ciências e Engenharia do Ambiente, Conservação. A formação base deve ser de ciências exatas e naturais. A opção por uma formação de 2º ciclo diferente e complementar da do 1º ciclo, é apreciada. A dedicação a atividades associadas ao uso da terra e sua sustentabilidade igualmente.

O aluno deverá ter apetência por trabalho de campo, ter uma boa compreensão dos processos ecológicos e conhecimentos básicos de ecologia de invertebrados e / ou vertebrados. Conhecimento sobre conservação de espécies e / ou gestão de recursos hídricos é bem-vindo. A formação académica deve incluir Estatística e Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Privilegia-se experiência de colaboração em projetos de investigação.

## **4. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

### **Titulo: Otimização da biodiversidade em zonas agrícolas irrigadas.**

Os ecossistemas agrícolas sujeitos a irrigação são paisagens dominantes em todo o Sul da Europa que providenciam serviços de abastecimento essenciais, alterando a biodiversidade e o funcionamento dos ecossistemas naturais, e conseqüentemente são propensos à fragilidade ecológica. Uma parte das zonas agrícolas é dedicada a áreas de reserva ecológica, sendo as infraestruturas ribeirinhas (RI) muito relevantes. Esta tese de doutoramento visa 1) estudar a importância de RI para a biodiversidade das zonas agrícolas (possíveis indicadores: carabídeos, aranhas, comunidades de anfíbios e aves), e 2) seu papel para os serviços prestados (possíveis indicadores: subsídios alimentares, habitat para polinizadores e intensidades de predação). A tese também visa 3) avaliar os efeitos da melhoria do habitat, antes e depois de intervenção (melhoria possível: abrigos, hotéis para polinizadores e charcos temporários) e as compensações por serviços de ecossistema. O estudo terá lugar no vale do Sorraia (bacia do rio Tejo), e os resultados irão ajudar a desenvolver orientações para a conservação da biodiversidade em terras agrícolas irrigadas. Existe uma forte possibilidade de geminação experimental com outros vales irrigados, quer nos países mediterrânicos, quer na Alemanha.

O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a responsabilidade da coordenadora nacional do Projeto Merlin, Profª Maria Teresa Ferreira, e

dos orientadores designados para a orientação.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A admissibilidade a concurso baseia-se no percurso formativo, deliberando o júri da sua adequação, tendo igualmente em conta a média obtida na formação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A - Qualificações académicas, com o peso de 30%;

Critério B – Experiência anterior em colaborações de investigação (e.g. publicações, projetos de investigação e/ou carreira profissional (e.g. trabalho em instituições públicas ou privadas ou em ONGs com relevância para o plano de trabalho), com o peso de 30%;

Critério C - Motivação para o tema da tese, com o peso de 20%;

Critério D -Adequação do perfil do candidato para o tema da tese, com o peso de 20%;

A média ponderada destes critérios, C1, será utilizada para ordenar os candidatos, e para selecionar um máximo de 3 candidatos a passar à segunda fase do processo de avaliação que envolverá uma entrevista que será pontuada numa escala de 1 a 5 (C2).

A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final  $= (0.7 \times C1) + (0.3 \times C2)$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C1, critério C2.

## 6. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Professora Doutora Maria Teresa Ferreira, Centro de Estudos Florestais (Presidente do Júri);
- Professor Doutor José Carlos Franco Santos Silva, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Professora Doutora Manuela Branco, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Professor Doutor Pedro Segurado, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (suplente);
- Doutora Maria do Rosário Fernandes, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (suplente).

## 7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por

nota final obtida, afixada no site do CEF <https://www.isa.ulisboa.pt/en/cef/about>, sendo os candidatos(as) notificado também através de email.

## **8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **9. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada por Programa H2020 da Comunidade Europeia, no âmbito do projeto Merlin “- Mainstreaming Ecological Restoration of freshwater-related ecosystems in a Landscape context: INnovation, upscaling and transformation” H2020-LC-GD-2020-3, 101036337/2021.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.074,64 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

## **10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, até 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer favorável do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontra concluído.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;

e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11. 2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11. 3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

**Autorizado a 03 de Dezembro de 2021** pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.